

Vitória, 08 de outubro de 2012.
Carta Circular/CPL/114/2012

ATENÇÃO EMPRESAS LICITANTES

REF: EDITAL Nº 027/2012 - CONCORRÊNCIA – CESAN

Atendendo ao pedido de esclarecimento formulado para os serviços objeto do **Edital de Concorrência (CPE) nº 027/2012**, transcrevemos abaixo a pergunta e respectiva resposta, que deverá ser observada por essa empresa, na formulação de sua proposta:

PERGUNTA:

Manifestamos a nossa estranheza na exigência do índice IEPCT - Índice de Endividamento sobre Participação de Capital de Terceiro, pois após longos anos participando de licitações nessa empresa, é a primeira vez que é exigido tal índice, inviabilizando nossa participação. Solicitamos pois, que voltem os índices últimos preconizados conforme solicitação do Sinduscon/ES, prontamente atendido por V.S^{as}.

RESPOSTA:

Através da Carta Circular CPL/106/2012, a CPL orientou que admitirá INDICE DE ENDIVIDAMENTE igual ou inferior a 0.70, desde que a licitante apresente concomitantemente um INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE igual ou superior a 1.3. Considerando que para apuração do Índice de Endividamento e Índice de Endividamento sobre Participação de Capital de Terceiro são utilizadas as Contas do Passivo Circulante e Passivo Não Circulante (somente alterando o divisor de Ativo total para Patrimônio Líquido), a CESAN adotará o mesmo critério de proporcionalidade já admitido para o Índice de Endividamento para apuração do Índice de Endividamento Sobre Participação de Capital de Terceiro.

Atenciosamente,

A handwritten signature in dark ink, appearing to read "Ana Cristina Munhós de Souza".

Ana Cristina Munhós de Souza
Presidente da CPL